



**PORTARIA Nº 412, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3623, 02/06/2025

**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 002/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), pilhas, leite enteral e generos alimenticios (não perecíveis) fracassados.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 E ATA DE R.P. Nº 002/2024	
CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 445.848,73	

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os Servidores:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE
Saúde- Centro de Saúde e PSF's	Ueslen Alves Rodrigues	Maíra da Silva Ribeiro
Assitencia Social	Juliana Lemos Souza	
Educação	Marcelo dos Santos Turchetto	
Obras	Marcelo Reis Ferreira da Silva	Heliê Cornélio da Silva
Administração	Enio Galdino de Paula	

Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,



- de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante; recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
  - e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o § 2º e § 6º do art. 140, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
  - f) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
  - g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
  - h) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
  - i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
  - j) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
  - k) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
  - l) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Art. 2º Os fiscais em questão, fica convocados a participarem da qualificação/treinamento ofertados pela Unidade Central de Controle Interno, conforme link <http://altoaraguaia.mt.gov.br/pagina/fiscalizacao-de-contratos/30>, disponível no site da Prefeitura, aba- Servidor- Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/01/2025.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 28 de Maio de 2025.

**PAULO ROBERTO BERLIM PERES**  
**Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Serviços**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---